

JUNTA DE FREGUESIA DAS LAJES DAS FLORES**Edital n.º 735/2007**

Luís Manuel Fernandes Caramelo, presidente da Junta de Freguesia das Lajes das Flores, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da freguesia das Lajes das Flores, que a seguir se transcreve, aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 5 de Maio de 2007, e pela Assembleia de Freguesia na sua reunião extraordinária de 31 de Maio de 2007, devendo os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões ao presidente da Junta de Freguesia de Lajes das Flores, Avenida do Emigrante, 9960-431 Lajes das Flores.

5 de Junho de 2007. — O Presidente, *Luís Manuel Fernandes Caramelo*.

Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

A Junta de Freguesia das Lajes das Flores não tem um regulamento de tabela de taxas e licenças a aplicar pelas diversas prestações de serviços, emissão de licenças e cobrança de taxas no âmbito das suas atribuições e competências. Sendo a receita apurada pela cobrança de taxas e licenças utilizada para amenizar as despesas correntes e ao mesmo tempo não descurando o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes. Assim no uso da competência prevista nas alíneas *d)* e *j)* do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia de Freguesia das Lajes das Flores, na sua sessão ordinária de 31 de Maio de 2007, sob proposta da Junta de Freguesia (com deliberação tomada em 5 de Maio de 2007), aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças fundamenta-se na Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea *b)* do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º**Requerimentos**

Requerimentos, atestados, certidões, autenticação de fotocópias, declarações, termos de identidade e outros similares devem ser requeridos em papel de formato normalizado dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, identificando o pedido, a finalidade, se para a emissão do requerido, tal se torne pertinente e indicação de carácter urgente, quando for o caso.

Artigo 3.º**Agravamento**

Aos actos ou documentos requeridos com urgência serão cobradas taxas elevadas em 50 % das indicadas na presente tabela.

Artigo 4.º**Cidadãos não recenseados**

Aos actos ou documentos requeridos por cidadãos não recenseados nesta freguesia serão cobradas taxas elevadas em 100 % do seu valor total.

Artigo 5.º**Validade**

As licenças terão o prazo de validade que delas obrigatoriamente constar.

Artigo 6.º**Isenções**

Estão isentos de taxas os actos que a lei desobrigue.

Artigo 7.º**Pagamento em prestações**

Quando o pagamento devido seja de valor igual ou superior a € 35, após requerimento fundamentado pelo utente, poderá o respectivo pagamento ser realizado em prestação de serviços avaliada pelo valor equivalente ou em prestações monetárias mensais, de valor não inferior a 20 % do referido valor.

CAPÍTULO II**Tabela de taxas e licenças****Artigo 8.º****Prestação de serviços e documentação**

- 1.1 — Atestados — € 2;
- 1.2 — Declarações — € 2;
- 1.3 — Confirmação em impresso próprio, de agregado familiar e outras análogas — € 1;
- 1.4 — Termos de identidade — € 5;
- 1.5 — Certidões de documentos — € 10;
- 1.6 — Autenticação de documentos até 8 páginas — € 10;
- 1.6.1 — Cada fotocópia a mais (a partir de 8.ª página) — € 1;
- 1.7 — Fotocópias não certificadas, por cada página ou fracção — € 0,10;
- 1.8 — Declaração emitida ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 65/2005, de 15 de Março, por cada prédio — € 40.

CAPÍTULO III**Taxas de canídeos e gatídeos****Artigo 9.º****Registo**

Registo novo de qualquer espécie — € 2,50.

Artigo 10.º**Licenciamento**

- 1.1 — Companhia — € 5;
- 1.2 — Fins económicos — € 5;
- 1.3 — Fins militares — isento;
- 1.4 — Investigação científica — isento;
- 1.5 — Caça — € 5;
- 1.6 — Guia — isento;
- 1.7 — Potencialmente perigosos — € 15;
- 1.8 — Perigosos — € 15;
- 1.9 — Gatos — € 2.

Artigo 11.º**Entrada em vigor**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PINHAL NOVO**Aviso n.º 16 447/2007****Reclassificação profissional — Comissão de serviço extraordinária**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do executivo de 29 de Junho de 2007, e de acordo com o disposto na alínea *e)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, com vista a uma futura reclassificação profissional, a funcionária Isabel Maria Figueiredo Mimoso de Sousa, da categoria de auxiliar administrativa para a categoria de assistente administrativa (índice 199, escalão — € 650,23).

A nomeada deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Julho de 2007. — O Presidente, *Álvaro Manuel Balseiro Amaro*.
2611043873

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso (extracto) n.º 16 448/2007

Para os devidos e legais efeitos, a Junta de Freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, torna público que, na reunião ordinária de 11 de Janeiro de 2007, tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação:

Reposicionar o funcionário Sérgio José Santos Sobral, actualmente posicionado no escalão 4, índice 185, da carreira de motorista de pesados, no escalão 3, índice 175, da mesma carreira, conforme o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

19 de Abril de 2007. — O Presidente, *Henrique Pinto Gonçalves*.
2611043977

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 16 449/2007

Concurso interno de acesso geral

Torna-se público que, por deliberações do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures de 9 de Maio e de 8 de Agosto de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral mencionado no n.º 5, não tendo sido encontrado pessoal em situação de mobilidade especial (SME) com a carreira/categoria indicada no pedido efectuado em 24 de Agosto de 2007.

1 — Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

2 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente na Secretaria-Geral dos SMAS ou enviar por *e-mail* para o endereço geral@smas-loures.pt ou ainda remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, Rua da Ilha da Madeira, 2, 2674-504 Loures, requerimento de admissão ao concurso abaixo mencionado, em minuta própria existente no Sector de Recrutamento e Selecção da Divisão de Recursos Humanos, ou em folha A4.

O requerimento de candidatura deverá ser dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número, data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone;

b) Identificação da categoria e natureza do vínculo que possui na função pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

c) Menção qualitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para promoção.

Será dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações acima descritas desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b) e c) atrás referidas, com assinatura.

Os candidatos anexarão obrigatoriamente ao requerimento de candidatura fotocópia do bilhete de identidade actualizado, *curriculum vitae* detalhado com documentos comprovativos de formação e experiência profissional, declaração onde conste o vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

O júri poderá exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3 — O local de trabalho é nas áreas dos concelhos de Loures e de Odivelas.

4 — A remuneração do lugar a concurso será a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

5 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 3 — grupo de pessoal de informática.

Área de recrutamento — de entre técnicos de informática de grau 2 com pelo menos quatro anos na respectiva categoria com classificação de serviço de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom* [alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março].

Constituição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro Jorge Manuel Firmino Baptista, vogal do conselho de administração.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Luís Manuel da Silva Veiga, chefe de divisão Municipal de Transportes.

2.º Dr.ª Maria Guiomar Magalhães Gonçalves Santos, chefe de divisão Municipal de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

1.º Engenheiro Vincenzo Piepoli, chefe de divisão Municipal de Resíduos Sólidos.

2.º Engenheiro Eurico Ascenso Pereira, chefe de divisão Municipal de Construção Civil.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos específicos (PPCE);

Avaliação curricular (AC);

Entrevista profissional de selecção (EPS).

Classificação final (CF) = 50 % PPCE + 25 % AC + 25 % EPS

Prova prática de conhecimentos específicos:

Forma oral;

Duração — quarenta e cinco minutos;

Programa — proceder a:

Montagem de um computador em estúdio;

Ligação de um PC à rede;

Construção de cabos RJ45;

Configuração de um PC para a rede interna dos SMAS.

A prova prática de conhecimentos específicos será classificada de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

	Valores
<i>Mau</i>	0 a 5
<i>Insuficiente</i>	6 a 8
<i>Suficiente</i>	9 a 11
<i>Bom</i>	12 a 14
<i>Muito bom</i>	15 a 17
<i>Excelente</i>	18 a 20

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam das actas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — O concurso constante no presente aviso é de provimento válido para a vaga indicada, esgotando-se com o preenchimento da mesma (n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

9 — Relativamente às listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, proceder-se-á nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local via Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração,
João Valente Breia.

2611043932